



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020 - Edição 77

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020 - Edição 77

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2831/2020

“Decreta situação de emergência nas áreas do Município de Cerrito afetadas pela estiagem (COBRADE - 14.110), conforme IN 02/2016.”

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os índices pluviométricos dos últimos meses foram inferiores aos dos últimos anos para os meses de novembro e dezembro/2019, com a precipitação média de chuva de 93,00 mm e que em janeiro/2020 atingiu até o momento 53,50 mm;

CONSIDERANDO que esses índices são medidos na Cidade, sendo que no interior do Município a deficiência hídrica é ainda maior, ocorrendo casos em que há falta de água para consumo humano e animal, com córregos e sangas desaparecendo;

CONSIDERANDO que há grandes prejuízos nas culturas, especialmente nos setores hortifrutigranjeiros, gado leiteiro, gado de corte, soja, tabaco, milho, feijão e arroz, todas estas culturas com redução na produtividade e até mesmo perda total em algumas lavouras;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre resultaram danos materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a tendência que a seca continue, com maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de água para a cultura do arroz, com risco de queimadas, além de faltar água para consumo humano no interior;

CONSIDERANDO que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável a declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que os pareceres da Defesa Civil Municipal e da EMATER/RS relatam prejuízos econômicos decorrentes do evento, sendo o prejuízo público estimado em R\$ 96.000 (noventa e seis mil reais) e o prejuízo privado em R\$ 7.412.616,60 (sete milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos, perfazendo um valor total de R\$ 7.508.616,60 (sete milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como Estiagem - COBRADE - 14.110, conforme IN nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no parecer da Defesa Civil Municipal, anexo a este Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020 - Edição 77

Art. 2º Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Autoriza-se, desde já, caso necessário que se tomem as medidas autorizadas pelo artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio de Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa os dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º As Secretarias Municipais envolvidas no socorro aos atingidos pela estiagem de acordo com a área delimitada pelo presente Decreto prestarão atendimento relatando circunstanciadamente o serviço prestado, observando a excepcionalidade prevista no artigo anterior;

Art. 8º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP a abertura de crédito extraordinário para atender as despesas imprevistas e urgentes;

Art. 9º De acordo com a Lei 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou a ECP;

Art. 10 De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11 De acordo com as políticas de incentivo agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que desenvolve diversos



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020** - Edição 77

programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 04 de fevereiro de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 069/2020

ADIA FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei 308 de 27/12/2001, artigo 105, parágrafo único, **REGISTRA** o adiamento do gozo de férias, concedidos pela Portaria 056/2020 no que se refere ao Sr. **MARCO ANTONIO BARDOSA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 445, referentes ao período 2019/2020, a serem gozadas em data posterior, em razão de excepcional interesse público. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2020

CONCEDE FÉRIAS



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020** - Edição 77

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei 308 de 27/12/2001, artigo 105, parágrafo único, **CONCEDE** férias a Sra. **MIRIAM REGINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Diretora do Departamento de Planejamento, Projetos e Gestão, CC-13, matrícula 1272, por 30 dias, referentes ao período 2019/2020, a contar desta data.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII, da Lei orgânica Municipal e, com base na Lei 308/2001, de 27/12/2001, Artigo 96, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **LEONARDO AIRES DA SILVA**, matrícula 760, Vigilante, por 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao 2º quinquênio, compreendido entre 24.11.2013 a 23.11.2018, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 18 de março de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2020

NOMEIA SABRINA FURTADO SOUZA PARA O CARGO DE SERVENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições Legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 308 de 27 de dezembro de 2001 e de acordo com Edital nº 18/2019, de 15 de abril de 2019, que trata da Homologação do Resultado Final do Concurso nº 01/2019, regido pelo Edital nº 01/2019, **NOMEIA** para o **CARGO DE SERVENTE** a Sra. **SABRINA FURTADO SOUZA**, classificação 8º lugar, a contar do dia 04 de fevereiro de 2020.

QUADRO: **PERMANENTE**
PADRÃO: **01 (UM)**



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020** - Edição 77

VENCIMENTO: **R\$ 998,07**
CARGA HORÁRIA: **44 HORAS SEMANAIS**

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2020

DESIGNA A COMISSÃO DE LEILÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA A COMISSÃO PARA ATUAR NO LEILÃO Nº 001/2020 - LEILÃO CAMOROTES CARNACERRITO/2020**, a contar desta data.

Leiloeiro: Marco Antonio Barbosa de Oliveira, matrícula nº 445;
Membros: Claudio André Barbosa de Oliveira, matrícula nº 535;
Diogo da Rosa Gil, matrícula nº 1003;
Jesus Eduardo Silva da Silva, matrícula nº 411.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2020

NOMEIA LARISSA DOS SANTOS E SILVA PARA O CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições Legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 308 de 27 de dezembro de 2001 e de acordo com



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020** - Edição 77

Edital nº 18/2019, de 15 de abril de 2019, que trata da Homologação do Resultado Final do Concurso nº 01/2019, regido pelo Edital nº 01/2019, **NOMEIA** para o **CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL, LARISSA DOS SANTOS E SILVA**, classificada em 5º lugar, a contar da presente data.

QUADRO: **PERMANENTE**

PADRÃO: **04 (QUATRO)**

VENCIMENTO: **R\$ 1.177,26**

CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/2020

NOMEIA SUZANA SILVA BORGES PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições Legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 308 de 27 de dezembro de 2001 e, de acordo com Edital nº 18/2019, de 15 de abril de 2019, que trata da Homologação do Resultado Final do Concurso nº 01/2019, regido pelo Edital nº 01/2019, **NOMEIA** para o **CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a Srta. **SUZANA SILVA BORGES**, classificado em 3º lugar, a contar do dia 06 de fevereiro de 2020.

QUADRO: **PERMANENTE**

PADRÃO: **04 (QUATRO)**

VENCIMENTO: **R\$ 1.177,26**

CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2020



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020** - Edição 77

NOMEIA DALTRO DEJANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR PARA O CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições Legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 308 de 27 de dezembro de 2001 e, de acordo com Edital nº 18/2019, de 15 de abril de 2019, que trata da Homologação do Resultado Final do Concurso nº 01/2019, regido pelo Edital nº 01/2019, **NOMEIA** para o **CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL** o Sr. **DALTRO DEJANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, classificado em 6º lugar, a contar do dia 06 de fevereiro de 2020.

QUADRO: **PERMANENTE**
PADRÃO: **04 (QUATRO)**
VENCIMENTO: **R\$ 1.177,26**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/2020

SUSPENDE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal 308/2001, de 27/12/2001, parágrafo único do artigo 105, **SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR JESUS EDUARDO SILVA DA SILVA**, matrícula 411, Operário, pelo período de 02 (dois) dias a contar desta data, por motivo de excepcional interesse público, dando continuidade ao gozo dos dias restantes no dia imediatamente posterior.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL